

LEI MUNICIPAL Nº 1.297/2025.

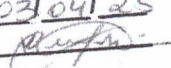
De 03 de abril de 2025.

Lei Sancionada

Em, 03/04/25

PUBLICADO NO DIÁRIO

EM 03/04/25

ASS. 

**“INSTITUI O PROGRAMA DE REABILITAÇÃO
FUNCIONAL E OCUPACIONAL NO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER
que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA DE REABILITAÇÃO FUNCIONAL E OCUPACIONAL, com objetivo de beneficiar a população do município, priorizando pessoas com deficiências e transtornos, de modo a melhorar sua qualidade de vida, através da disponibilidade de tratamentos exclusivos da população Muritibana.

Art. 2º. Para implantação e execução deste Programa fica o Poder Executivo autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial, mediante Decreto Executivo, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme o especificado a seguir:

Classificação funcional	10.302.011 - Programa de Reabilitação Funcional e Ocupacional
Ação	2068 - Ação de Execução do Programa de Reabilitação Funcional e Ocupacional
Elemento	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1500 - Recursos Próprios 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Parágrafo único. Os recursos destinados ao atendimento do presente Crédito Especial serão realizados de acordo com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Para garantir ao Crédito mencionado no Art. 2º, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 1.181/2021 de 30 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.256 de 24 de abril de 2024, **podendo, mediante disposições contidas na LDO, ser alterado através de decreto de alteração de QDD.**

Art. 4º. Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 6º da Lei Orçamentária nº 1.285/2024 de 14 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Muritiba-Ba, 03 de abril de 2025.



Rosilvanda Oliveira Reis

Prefeita Municipal